



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE TINTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.659.662/0001-91, com sede na Av. 28 de Maio, 1321 – Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Luiz Bald**, brasileiro, portador do CPF sob nº 790.282.680-49, residente e domiciliado na Estrada Geral de Nova Santa Cruz, s/n, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. Nº 631/2016, Convite Nº 14/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

O Objeto do presente Edital se refere a aquisição de material elétrico para iluminação pública, conforme listagem abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL	MARCA
2	Braço reto galvanizado de 1m. comprimento	30	Unid.	7,50	225,00	nacional
3	Fio PVC 2,5 mm	200	Mts	0,95	190,00	sil
5	Conector cabo multiplex	50	Unid.	4,16	208,00	Fios e cia
7	Lâmpada Fluorescente 40 w	150	Unid.	5,25	787,50	sylvania
8	Lâmpada vapor sódio 150 watts E 40	100	Unid.	31,55	3.155,00	sylvania
17	Parafuso $\frac{1}{2}$ 25 galvanizado c/ porca	50	Unid.	6,36	318,00	nacional
				TOTAL	<b>R\$4.883,50</b>	

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, o preço conforme tabela acima mencionada e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite 14/2016.

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

**IV – DAS DESPESAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE DESEN. URBANO E RURAL (521.1)**

**V – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 08 de junho de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**

**Inácio Herrmann**

Prefeito Municipal

**Empresa**

**CENTRO DE TINTAS LTDA**

**MÁRCIO LUIZ BALD**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: